



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 036/2019

DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir Crédito Especial no orçamento vigente para futura execução de obras de pavimentação e drenagem no Município.

Os investimento serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos Beneficiário dos Repasses Provenientes do Fundo Cidades e executados com recursos do Fundo Cidades.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 39 /2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2019, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 1172 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 1.187 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem no Município

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
44905100000	Obras e Instalações	1530000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo	R\$ 1.000,00
Total da Suplementação			R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

Unid. Orçamentária: 007001 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo	R\$ 1.000,00
Total da Anulação			R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de outubro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a abertura de crédito especial no orçamento vigente para para a execução de obras com recursos provenientes do Fundo Cidades.

O Município possui recursos disponíveis do Fundo Cidades e para realizar os investimentos faz-se necessário incluir no orçamento vigente a previsão das despesas com investimentos – obras e instalações.

O Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, foi criado pelo Governo do Espírito Santo por Lei Complementar Nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares Nº 721/2013 e Nº 759/2014.

O Fundo representa um mecanismo de apoio financeiro prestado pelo Estado do Espírito Santo por meio de repasse de verbas aos municípios, contemplando investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, meio ambiente e sustentabilidade.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
24/10/2019 13:03
Adriano de Paulo
Protocolista